MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.10532-0/2026

PROCESSO: **LO-R.09661-3/2025**
VALIDADE: **28/08/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AUTO POSTO NOVA ESPERANÇA LTDA

CPF/CNPJ

15.619.576/0001-09

EMPREENDIMENTO

NOME

AUTO POSTO NOVA ESPERANÇA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.007557-4

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.36165

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Júlio Borges (PI)

Coordenadas Geográficas:

10°19'55.10"S / 44°14'25.70"O

Localização:

Rua Alberto Rocha, Nº 20, Centro, 64963-000

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/08/2026 às 09:45
[GStr2Tmb8ylW5at6D2ytoI5AvIis8pNqkiV8KCvzNESHDTPce6S55eRb15e9H70]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/08/2026 às 09:05
[IFJbGAiB1xBHMjMqgcgnLNabyD3aLeHjGtMRVAgH6MS2T4SHMNg5VJXXMUOeXWwq]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 16:20 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52896-5/2026.AB53.8D57.D292]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.24047222222222, -10.331972222222221)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **28/08/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/08/2026 às 09:45
[GStr2Tmb8ylW5at6D2ytoI5AvIis8pNqkiV8KCvzNESHDTPce6S55eRb15e9H70]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/08/2026 às 09:05
[IFJbGAiB1xBHMjMqgcgnLNabyD3aLeHjGtMRVAgH6MS2T4SHMNg5VJXXMUOeXWwq]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 16:20 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52896-5/2026.AB53.8D57.D292]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	15 dias (15/09/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)	30 dias (30/09/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Manter em adequadas condições de operação, conservação e manutenção o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, incluindo tanques, tubulações, conexões, bombas, dispositivos de contenção e sistemas de monitoramento, adotando imediatamente as medidas corretivas cabíveis diante de qualquer indício de falha, vazamento ou perda de estanqueidade.

2. Realizar periodicamente os ensaios de estanqueidade do SASC, observando a periodicidade e os requisitos estabelecidos nas normas técnicas e regulamentações aplicáveis, mantendo os respectivos laudos, ARTs e registros disponíveis para apresentação à SEMARH sempre que solicitados.

3. Manter em perfeito funcionamento o sistema de drenagem oleosa e a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, realizando inspeções, limpeza e manutenção periódicas, sendo vedado o lançamento de

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/08/2026 às 09:45
[GStr2Tmb8ylW5at6D2ytoI5AvIis8pNqkiV8KCvzNESHDTPce6S55eRb15e9H70]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/08/2026 às 09:05
[IFJbGAiB1xBHMjMqgcgnLNabyD3aLeHjGtMRVAgH6MS2T4SHMNg5VJXXMUOeXWwq]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 16:20 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52896-5/2026.AB53.8D57.D292]

efluentes oleosos diretamente no solo, na rede de drenagem pluvial ou em corpos hídricos.

4. Os resíduos e lodos provenientes da limpeza e manutenção da CSAO, bem como óleos usados, embalagens contaminadas, materiais absorventes e demais resíduos perigosos eventualmente gerados, deverão ser acondicionados, armazenados temporariamente, transportados e destinados por empresas devidamente autorizadas, mantendo-se os respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

5. Manter atualizado e implementar, sempre que necessário, o Plano de Resposta a Incidentes, assegurando a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários à contenção e controle de vazamentos e derramamentos. Registra-se que o processo já contempla Plano de Resposta a Incidentes, Plano de Manutenção e Programa de Treinamento de Pessoal.

6. Manter os funcionários envolvidos na operação devidamente treinados quanto aos procedimentos operacionais, manutenção preventiva, prevenção e controle de derramamentos, combate a incêndios e resposta a situações emergenciais, promovendo atualização periódica dos treinamentos.

7. Em caso de vazamento, derramamento, acidente ou qualquer ocorrência com potencial de contaminação do solo, das águas superficiais ou subterrâneas, adotar imediatamente as medidas de contenção e controle previstas no plano de emergência e comunicar o fato à SEMARH, sem prejuízo da comunicação aos demais órgãos competentes.

8. Manter válido o Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, providenciando sua renovação durante toda a vigência da licença.

9. Fica vedada qualquer ampliação da capacidade de armazenamento, instalação ou substituição de tanques, alteração relevante do SASC ou modificação das características da atividade sem prévia comunicação e, quando cabível, autorização da SEMARH.

10. Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, os registros referentes à manutenção dos equipamentos e sistemas de controle ambiental, ensaios de estanqueidade, treinamentos realizados, gerenciamento e destinação de resíduos e ocorrências ambientais.

Teresina (PI), 14/09/2026

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/08/2026 às 09:45
[GStr2Tmb8ylW5at6D2ytoI5AvIis8pNqkiV8KCvzNESHDTPce6S55eRb15e9H70]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/08/2026 às 09:05
[IFJbGAiB1xBHMjMqgcgnLNabyD3aLeHjGtMRVAgH6MS2T4SHMNg5VJXXMUOeXWwq]

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 28/08/2026 às 09:45
[GStr2Tmb8ylW5at6D2ytoI5AvIis8pNqkiV8KCvzNESHDTPce6S55eRb15e9H70]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 31/08/2026 às 09:05
[IFJbGAiB1xBHMjMqgcgnLNabyD3aLeHjGtMRVAgH6MS2T4SHMNg5VJXXMUOeXWwq]

Emitido eletronicamente em 14/09/2026 16:20 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.52896-5/2026.AB53.8D57.D292]